

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98528000  
CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 225/97

Autoriza o Município de Derrubadas a  
filiar-se a Associação dos Municípios da  
Região Celeiro do Rio Grande do Sul e dá  
outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de  
Derrubadas, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a filiar-se a  
Associação dos Municípios da Região Celeiro do Rio Grande do Sul  
AMUCELEIRO, CGC-MF 94.450.160/0001-86, com sede na cidade de Três  
Passos - RS.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a contribuir para com a  
entidade mãe de municipalismo regional, com o valor de R\$  
350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, com desconto direto  
de quota de retorno no ICMS.

Art. 3º - Para cobertura da presente despesa, será utilizada  
seguinte rubrica do orçamento municipal: 2.002-4 - Gabinete do  
Prefeito; 3.1.3.2.09.00-6 - Outros Serviços e Encargos.

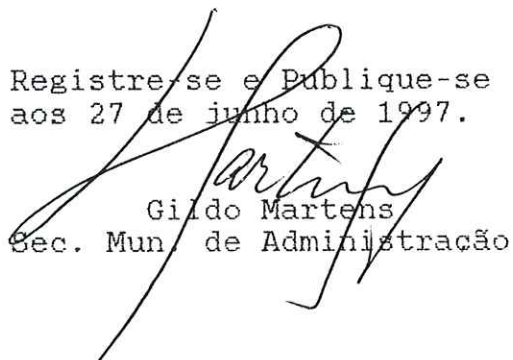
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos  
27 de junho de 1997.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 27 de junho de 1997.



Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração